



Alagoas, 5 de janeiro de 2023

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL

Sra. Camilla da Silva Ferraz – Diretora Presidente

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 149 – Centro, Maceió/AL

Ref.: Processo nº E: 01800.0000034161/2022 | Resposta ao Ofício nº E: 14/2023/ARSAL

Prezada Senhora,

A **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.** (“**BRK**” ou “**Concessionária**”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.580.673/0001-01, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 679 – 1º andar do Shopping Cidade, Farol, Maceió/AL, na qualidade de Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados nos Municípios da Região Metropolitana de Maceió, (“**Contrato de Concessão**” ou “**Contrato**”) vem, respeitosamente, em resposta ao Ofício nº E: 2272/2022/ARSAL, tempestivamente¹, apresentar os esclarecimentos acerca da operação da **BRK** em Fernão Velho.

Inicialmente, a **BRK** esclarece que, desde o início da operação em Maceió, buscou aproximação com todos os bairros abrangidos pelo Contrato de Concessão para a prestação dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário – tendo sido Fernão Velho um desses bairros (**Doc. 1**).

Ocorre que, especificamente nesta localidade, tramita desde 2019 um Inquérito Civil Público (“**ICP**”) perante o Ministério Público Estadual² que trata da prestação dos serviços de produção e abastecimento de água, os quais, historicamente, eram feitos pela própria população, através de uma Estação de Tratamento de Água da antiga fábrica Carmem (**Doc. 2**).

À época da instauração do ICP, em 2019, apesar de ter sido acionada pela Promotoria para assumir o sistema e distribuição de água, a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL não chegou a assumi-la, de modo que, em julho de 2021, quando a BRK iniciou sua operação em Maceió, o bairro de Fernão Velho não possuía rede disponível e em

¹ Em 3 de janeiro de 2022, por meio do Ofício nº E: 14/2023/ARSAL, a **BRK** recebeu comunicação de deferimento do prazo de 3 (três) dias adicionais para apresentação das respostas necessárias, sendo plenamente tempestiva a presente resposta.

² ICP nº 06.2019.00000246-1



condições de prestação do serviço. Foi essa situação, portanto, que motivou a resposta apresentada à Escola Estadual sobre a indisponibilidade momentânea do serviço.

Com o início da operação, ainda, a **BRK** foi instada no ICP, para se manifestar sobre a distribuição de água no local. Na oportunidade, esclareceu que poderia assumir a prestação dos serviços, sendo necessário para tanto a realização de adequações das condições de distribuição de água com a reforma da ETA e do reservatório existentes (**Doc. 3**).

No entanto, a comunidade demonstrou grande resistência à assunção da **BRK** e rejeitou a proposta da Concessionária, passando a exigir a perfuração de poços diretamente ao Estado, por meio do programa “*Mais Água Alagoas*” da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH (**Doc. 4**), o que foi autorizado pela n. Promotoria e pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e atendido pelo Poder Público.

Ainda assim, durante este processo, a **BRK** prestou auxílio e se manteve disponível para auxílio na perfuração do poço e, até mesmo, na posterior análise de qualidade da água para garantir o devido abastecimento da população.

Inclusive, em diversas ocasiões, a Concessionária tentou ingressar no local para iniciar algumas melhorias e reformas no sistema e realizar a análise da qualidade de água, mas, em todas as ocasiões, foi hostilizada pelos moradores e impedida de atuar (**Doc. 5**), além de ter sua conduta reportada ao Ministério Público como “*indevida*” (**Doc. 6**).

Diante dessa situação, após provocação dos moradores e para preservar a segurança dos funcionários da **BRK**, foi estabelecido em audiência que a Concessionária não mais realizaria qualquer tipo de intervenção/aproximação junto ao bairro de Fernão Velho sem a comunicação e anuência do Ministério Público no âmbito do ICP (**Doc. 7**).

Assim, apesar do problema ser pré-existente – ressalte-se que a CASAL nunca chegou a operar em Fernão Velho – a **BRK** foi impedida de prestar seus serviços no local, seja por compromisso firmado junto Ministério Público do Estado de Alagoas no âmbito do ICP 06.2019.00000246-1, após provocação e hostilidades da população e com a anuência do órgão Ministerial, seja por falta de segurança aos seus funcionários, inclusive, em conformidade com as diretrizes do contrato de Concessão³.

Segundo o apurado, apesar das normas desta il. Agência, tem-se a informação de que a água é captada através do poço perfurado pela SEMARH e o processo de tratamento

³24. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos da CONTRATADA:
24.1.4. deixar de prestar os SERVIÇOS ou interromper sua prestação sempre que considerar irregulares, inseguras ou inadequadas as instalações prediais, ou parte delas, que forem feitas ou alteradas pelos USUÁRIOS ou terceiros que não a CONTRATADA, sem prejuízo de outras hipóteses de interrupção previstas nas normas aplicáveis;



de água e distribuição realizado por um líder comunitário, que teria formação na área, através de estrutura organizada pela própria comunidade, em que uma taxa é paga à associação dos moradores para custear o tratamento da água.

No entanto, vale reforçar que toda a situação foi realizada com anuência e a partir de reuniões intermediadas pelo Ministério Público no âmbito do Inquérito Civil Público, o que reforça a absoluta impossibilidade de intervenção da **BRK** no local por resistência dos moradores.

Diante deste cenário, a Concessionária aguarda o desfecho do ICP para comunicar a esta i. Agência reguladora sobre a confirmação da situação impeditiva na localidade e definitiva redução da área da Concessão e, de todo modo, se coloca à disposição para eventuais soluções que a Agência entender pertinente.

Por fim e certa de que os esclarecimentos acima são suficientes para demonstrar a impossibilidade de atuação momentânea da Concessionária, em conformidade com as diretrizes do contrato de Concessão, a **BRK** aproveita o ensejo para expressar os votos de elevada estima e apreço, e se coloca à disposição para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ

DocuSigned by:

Gustavo Paiva Fernandes

E53B0C0026AA47B...

Gustavo Paiva Fernandes

Gerente Comercial

DocuSigned by:

Herbert Arnaud Dantas

8E838F08B6AF48F...

Herbert Arnaud Dantas

Diretor de Operações

Documentos Anexos:

1. **Doc.01** – Evidências de reuniões com a comunidade - Fernão Velho;
2. **Doc.02** – Instauração IC;
3. **Doc.03** – Petição da BRK ao MPE, informando sobre a disponibilidade de operação no local - Fernão Velho;
4. **Doc.04** – Ata Audiência - Poço;
5. **Doc.05** – Tentativa de coleta - BRK;
6. **Doc.06** – Report Conduta MP;
7. **Doc.07** – Ata Audiência 29.03.